



**PROCESSO** : 17.287-1/2018  
**PRINCIPAL** : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
**RESPONSÁVEL** : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - EX-PREFEITO  
**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**RELATOR** : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

### DESPACHO

Considerando a deliberação recente deste Tribunal, na qual revogou a Resolução de Consulta 7/2018, firmando-se o entendimento no sentido de que o prazo prescricional, no âmbito do controle externo, exercido por esta Corte é de 05 (cinco) anos, como também estabeleceu a citação válida como marco interruptivo, encaminhe-se o processo ao Ministério Público de Contas, para fins de reanálise e emissão de novo parecer.

Cuiabá, 23 de novembro de 2021.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT  
LF

